

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto de Lei nº 3.210, de 2004

Institui o Dia do Yôga

Autor: Deputado MARCELO CASTRO
Relatora: Deputada IARA BERNARDI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em apreciação, de autoria do nobre deputado Marcelo Castro, propõe a instituição do Dia do Yoga, filosofia milenar e que no Brasil conta com milhões de seguidores.

Em sua justificativa, o autor ressalta a existência de cerca de cinqüenta mil professores e instrutores de Yôga, que se dedicam à transmissão desse conhecimento em nosso país, que vêm buscando a regulamentação do exercício da profissão.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 04/04/2004 a 12/04/2004. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Yôga, como qualquer outra categoria profissional, merece todo o respeito e consideração de parte da sociedade. Ainda mais em se tratando de uma

filosofia milenar, baseada numa metodologia de hiperconsciência e praticada em todo o mundo.

Projetos de lei instituindo datas comemorativas, em homenagem a categorias profissionais específicas, têm sido sistematicamente rejeitados por Comissão de Educação e Cultura, pois todo trabalhador digno e honesto merece ser homenageado.

Assim, esta elaborou súmula em que considera a questão de proposições relativas a datas comemorativas para homenagem a categorias profissionais específicas.

Reza a súmula:

"b) Instituição de data comemorativa de interesse de categoria profissional, de grupo religioso, de partido político etc. Na verdade, o Estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve "cultuar" esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional. Compete-lhe homenageá-los todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e as associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional etc. Há quem considera a edição de leis de instituições deste tipo de datas comemorativas ingerência indevida e desnecessária em assunto interno de confederações, federações, associações, sociedades civis. As próprias entidades deveriam saber se há o que comemorar e onde, quando e como comemorar. Não havendo consenso, é ou aprovar, ou rejeitar (todos!)."

Em vista do exposto nosso parecer é desfavorável à proposição em epígrafe.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2004.

Deputada Iara Bernardi
Relatora